

PORTARIA N.º 44/2019, de 24 de julho de 2019.

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para o Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 2º A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento e instalação de películas protetoras novas, limpeza dos vidros em janelas, portas e paredes envidraçadas com remoção de película antiga, pertencentes ao Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Formalização da Demanda.

Art. 3º A presente contratação se faz necessária, considerando que a instalação de película reduz a temperatura e a claridade excessiva causada pelo sol dentro dos ambientes e setores administrativos do Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, sendo eventualmente aplicadas em janelas, portas e paredes envidraçadas que sofrem com a ação da luz solar. A restrição de calor é fundamental para o funcionamento adequado dos aparelhos de ar condicionado, exigindo destes, menor esforço. A opção por este material busca evitar a utilização de persianas, que são materiais/serviços mais caros e requerem maior manutenção. Constitui-se maior proteção contra a radiação ultravioleta, filtrando em 100% os raios UV, nocivos à saúde; permite conforto visual devido à redução do excesso de luminosidade; permite conforto acústico, reduzindo em até 24% a poluição sonora. Funciona como escudo térmico, reduzindo o consumo de energia elétrica; filtra 79% dos raios infravermelhos. A proteção solar evita a deterioração precoce de móveis e equipamentos, torna ambientes praticamente invisíveis; auxilia na proteção de espaços e ambientes e assegura privacidade.

Art. 4º A Equipe de Planejamento terá a seguinte composição:

Integrantes	Setor	Siape
Helena Maria Maués Guedes Coutinho	Seinfra	1555933
Carlos Alberto Vieira Duarte	Seap	1242024

Art. 5º A presente contratação prevê o Tipo de Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

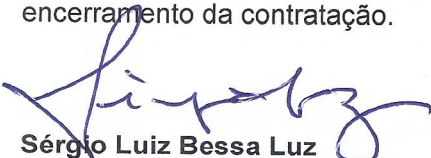
Art. 6º A presente contratação prevê a aquisição de 02 (dois) serviços.

Art. 7º A presente contratação prevê o início dos serviços no mês de agosto de 2019.

Art. 8º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 9º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e assinatura, vigendo até o encerramento da contratação.


Sérgio Luiz Bessa Luz

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia

